

10 de novembro de 2021
Ano XIV - Nº 936 - R\$ 0,50

Rio adere a campanhas para zerar emissão de poluentes até 2050

O secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, Thiago Pampolha, representou o Governo do Rio de Janeiro neste domingo (7) na cerimônia de adesão do estado à campanha da ONU (Organização das Nações Unidas) para reduzir emissões de poluentes...

Pág 02

Lei reduz ICMS para 12% na conta de luz de casas com um baixo consumo

O governador Cláudio Castro sancionou a Lei 9.449, que ajudará a diminuir os gastos com a conta de luz para consumidores de baixa renda do Estado do Rio de Janeiro. Publicada no Diário Oficial, a norma reduz para 12% a alíquota do ICMS...

Pág 02

Publicada no DO, lei garante benefícios a servidores da Uenf

Uma lei sancionada pelo governador Cláudio Castro garante o pagamento do auxílio-saúde e do auxílio-educação para servidores da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (Uenf). Publicada no Diário Oficial desta segunda-feira (08), a norma modifica a Lei 4.800/06...

Pág 20

Faperj prorroga prazo para entrega de propostas de apoio a escolas públicas

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (Faperj) decidiu prorrogar até o dia 16 deste mês o prazo para avaliação de propostas...

Pág 20

Linhas de crédito do SuperaRJ ultrapassam a marca de R\$ 160 milhões



Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 11652/2021

VILMA DE JESUS MARQUES DIAS, CPF nº 014.838.637-78, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental SIMPLIFICADA nº 0275/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto para aprovação de residência unifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua Santo Afonso, Lote 15, Quadra 63, Gleba C, do Loteamento Cidade Atlântica Araruama, Praia Seca, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Processo: 17.458/2020.

FRANCISCO CLEVERTON XAVIER ROCHA (CPF: 598.194.647-49), torna Público que **RECEBEU** da Secretária de Meio Ambiente, em 25 de outubro de 2021, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, Nº0279/2021** (VALIDA ATÉ 20/10/2025), para o imóvel situado à Rua São Roque, lote 14, quadra 04, gleba "A" do loteamento "Cidade Atlântica", sito em Praia Seca, zona urbana do município de Araruama - RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências, contidas nas normas instruções de licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 33646/2018

MARIO ROBERTO URIA LEITÃO, CPF nº 041.024.747-04, TORNA PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 0074/2019**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a(s) Atividade(s) de PROJETO DE MODIFICAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE PRÉDIO MISTO, SITO NA ESTRADA DE PRAIA SECA, Nº 13.000, LOTE 287, QUADRA 21, 1ª SEÇÃO DO LOTEAMENTO VILA VENEZA, PRAIA SECA, ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Araruama realiza 2º Festival de Teatro

Terá início nesta quinta-feira (11) a 2ª Edição do Festival de Teatro de Araruama – FESTAR. Ao todo serão 25 espetáculos, entre monólogos, peças infantis e adultas e apresentações de danças e teatro de rua, da cidade e de vários lugares do Brasil.

Todos os espetáculos são gratuitos e os ingressos serão entre-

gues com 1 hora de antecedência ao público. E para garantir, os interessados devem levar o comprovante de vacinação contra a Covid-19 e usar máscara. O limite de público será reduzido em 50%. Álcool em gel será disponibilizado no local.

A organização do evento está pedindo, na medida do possível, a doação de 1 kg de alimento

não perecível para ajudar grupos carentes.

A programação da 2ª Edição do FESTAR se encerra na segunda-feira (15), às 20h, com a premiação.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato com os organizadores através de suas redes sociais. Perfil do Instagram: [festar.araruama](https://www.instagram.com/festar.araruama).

Rio adere a campanhas para zerar emissão de poluentes até 2050

O secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, Thiago Pampolha, representou o Governo do Rio de Janeiro neste domingo (7) na cerimônia de adesão do estado à campanha da ONU (Organização das Nações Unidas) para reduzir emissões de poluentes e mitigar efeitos das mudanças climáticas, na Cop26, em Glasgow, Escócia.

O documento assinado marca a volta do estado como membro da coalizão climática Under2 e adesão às campanhas

Race to Zero e Race to Resilience, que buscam o engajamento de governos, empresas, investidores, acadêmicos e lideranças da sociedade civil para zerar as emissões líquidas de gases de efeito estufa até 2050.

- Essa assinatura marca o compromisso do Rio de Janeiro com a medidas de adaptação climática e também para transição rumo a uma economia mais sustentável - destaca Pampolha.

Com a adesão ao programa da ONU, o Rio de Janeiro vai

fixar novas metas e estratégias de adaptação a mudanças climáticas, restauração florestal e proteção à população vulnerável, que é a que mais sofre com o impacto de eventos climáticos extremos.

Durante a Assembleia Geral da coalizão, o secretário também apresentou ações e projetos que estão em execução no estado e buscam atingir a ambição climática proposta pelo Rio de Janeiro na Conferência, que é o aumento da cobertura florestal da Mata Atlântica em 10% até 2050.

Lei reduz ICMS para 12% na conta de luz de casas com um baixo consumo

O governador Cláudio Castro sancionou a Lei 9.449, que ajudará a diminuir os gastos com a conta de luz para consumidores de baixa renda do Estado do Rio de Janeiro. Publicada no Diário Oficial, a norma reduz para 12% a alíquota do ICMS para residências com consumo de até 450 kwh, desde que

os clientes estejam no Programa Especial de Tarifas Diferenciadas da Aneel.

Em meio à alta do custo de energia – provocada pela crise hídrica que afeta todo o país –, a medida traz alívio para os consumidores fluminenses.

Uma resolução da Secre-

taria de Estado de Fazenda ainda definirá as contrapartidas exigidas para esse grupo. A iniciativa é derivada do projeto de lei 4.461/21, de autoria do presidente da Alerj, André Ceciliano (PT), e outros deputados. Até então, a alíquota do ICMS para o consumo entre 301 kwh e 450 kwh era de 27% para todos os clientes.

Petrópolis tem o menor número de pessoas internadas com Covid desde o início da pandemia

A Prefeitura de Petrópolis, na Região Serrana do Rio, afirmou que a cidade tem o menor número de pacientes internados por Covid-19 desde as primeiras semanas do início da pandemia. Atualmente seis pessoas estão internadas na cidade, sendo uma em leito clínico e cinco na UTI. Os dados estão contando os hospitais públicos e particulares.

“Em 18 de março de 2020 - cinco dias após as primeiras me-

das decretadas pelo governo em função da pandemia – a cidade tinha quatro pacientes internados. Dias depois, em 27 de março, a Secretaria de Saúde já registrava 15 pacientes internados por covid-19”, disse a Prefeitura.

A cidade Imperial registrou 49.770 casos de Covid-19 e 1.554 mortes. Em relação a vacinação, 237.387 pessoas tomaram a primeira dose, 176.981 tomaram a



segunda dose, 6.805 tomaram a dose única e 22.484 já tomaram a dose de reforço.



Município de Araruama

Poder Executivo



91º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

EDITAL Nº 001/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 09, 10, 11, 12, 16 e 17 de novembro de 2021, de 10:00h às 16:00h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital, ressalvados os casos de apresen-

tação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias 18, 19, 22, 23 e 24 de novembro de 2021, após o agendamento do horário pelos telefones (22) 2665-7280/ (22) 2665-1907, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, na Emprehet, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 463, Sala 01, Centro, Araruama-RJ, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato com a Emprehet, através dos telefones: (22) 2665-7280 / (22) 2665-1907, para agendamento da avaliação médica admissional, obedecendo aos dias citados no item 02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - www.araruama.gov.br, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 08 de novembro de 2021.

Livia Bello
Prefeita

ANEXO I

300 - ASSISTENTE SOCIAL - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
43º	470	KARIN GOMES DA SILVA PESSANHA LEITE	24/08/1995	74
44º	397530	THAYS DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES BARROS	14/01/1987	74
45º	523240	THUANNY ALVES FONSECA TAVARES	20/12/1989	74
46º	248070	WANESSA COUTINHO MOREIRA GARCIA	10/03/1988	73
47º	199710	JAQUELINE DE OLIVEIRA AZEVEDO	13/06/1992	73
48º	38490	DÉBORA DE ASSIS FERNANDES DA CUNHA	09/07/1986	73

004 - COVEIRO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
31º	487380	JUAN DA SILVA MARTINS SANTOS	13/05/1984	55

302 - DENTISTA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
71º	342600	SAMY VERLINDE MUHAISEN	16/04/1967	56



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);

9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

Não possuo bens a declarar.

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

VALORES (R\$)

DISCRIMINAÇÃO

Araruama, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins CPF nº que eu, _____, exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____ na cidade de _____ estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2021.

Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257





Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo e EAS;

VI – VDRL;

VII – Eletrocardiograma com laudo;

VIII – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

IX – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

X – Eletroencefalograma (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XI – Acuidade Visual (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XII - Exame Toxicológico (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLUÇÃO SEDUC/002/2021 **Araruama, 05 de novembro de 2021.**

Estabelece normas e procedimentos para matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de planejar o ingresso e a permanência de alunos da Educação Básica – Regular e EJA – nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de garantir a matrícula

em Unidade Escolar mais próxima da residência do aluno, atendendo aos preceitos dos art. 53, inciso V, da Lei nº 8.069/90 – ECA, e do art. 4º, inciso X, da Lei nº 9.394/96 – LDB, inserido por força da Lei nº 11.700/08;

Considerando o disposto nos artigos 2º, 3º e 4º da Resolução CNE/CEB nº 06/2010, que define as Diretrizes Operacionais para matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

Considerando a crescente demanda de matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. **Estabelecer as normas e procedimentos relativos ao ingresso de novos alunos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.**

Art. 2º. O preenchimento de vagas novas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino far-se-á através de pré-matrícula online, no site www.araruama.rj.gov.br, iniciando no dia 13 de janeiro de 2022 e finalizando em 04 de fevereiro de 2022, respeitando-se o limite de capacidade de atendimento da escola, indicada no referido site, de acordo com o seguinte cronograma:

I - de 13 a 16 de janeiro de 2022- pré-matrícula online dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

II - dias 13 a 19 de janeiro de 2022 - efetivação da matrícula-apresentação dos documentos na unidade escolar indicada na pré-matrícula para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

III - de 17 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022 – pré-matrícula online dos demais educandos para CRECHES I e II;

IV - de 18 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022 – pré-matrícula online dos demais educandos para CRECHE III;

V - de 19 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022 – pré-matrícula online dos demais educandos para CRECHE IV;

VI - de 24 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022 – pré-matrícula online dos demais educandos para Pré I e EJA;

VII - de 25 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022 – pré-matrícula online dos demais educandos para PRÉ II;

VIII - de 26 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022 – pré-matrícula online dos demais educandos para alunos dos 1º ao 5º ano;

IX - de 28 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022 – pré-matrícula online dos demais educandos para alunos dos 6º ao 9º ano;

§1º. De acordo com Censo Escolar da Educação Básica, são considerados alunos público alvo da Educação Especial os que apresentam as seguintes características:

I – Baixa visão;

II – Cegueira;

III – Deficiência auditiva;

IV – Deficiência Física;

V – Deficiência Intelectual;

VI – Surdez;

VII – Surdocegueira;

VIII – Deficiência Múltipla;

IX – Transtorno Global de Desenvolvimento-Autismo Infantil; Síndrome de Asperger; Síndrome de Rett; Transtorno Desintegrativo da Infância;

X – Altas habilidades/superdotação.

§2º. Para efetivação da matrícula dos alunos público alvo da Educação Especial, por intermédio de seu responsável legal, deve ser apresentado laudo médico comprobatório, do contrário sua matrícula deve ser feita no período junto aos demais alunos.

§3º. No período da pré-matrícula online serão disponibilizados polos de atendimento aos responsáveis legais que não tenham acesso à internet, em cada distrito, nas seguintes Unidades, obedecendo ao horário de funcionamento de cada uma delas:

I - 1º Distrito – Casa do Futuro – Rua Lamas Rabello, s/nº - Centro – Araruama;

II - 2º Distrito – Colégio Municipal Honorino Coutinho – Praça de Morro Grande, s/nº - Morro Grande – Araruama;

III - 3º Distrito - Colégio Municipal Professor Pedro Paulo de Bragança Pimentel – Rua Terezinha Célia Joaquim L. Pena, s/nº Loteamento Nova São Vicente – São Vicente de Paulo – Araruama;

IV - 4º Distrito – Praça Escola Comandante Sérgio Ribeiro de Vasconcellos – Rua Héron Domingues, s/nº - Praia Seca – Araruama;

V - 5º Distrito – Escola Municipal André Gomes dos Santos – Avenida Novo Horizonte, s/nº - Bananeiras – Araruama.

Art. 3º. Após efetivação da pré-matrícula online, o responsável deve se apresentar no prazo de até 3 dias úteis para efetivação da matrícula junto à Unidade Escolar para a qual se inscreveu, não observado o prazo, perde-se o direito à vaga.

§1º. Decorrido o prazo disposto no caput deste artigo, poderá o responsável realizar nova inscrição de forma a pleitear as vagas disponíveis, não sendo, portanto, garantida a vaga perdida na primeira inscrição.

§2º. Ao responsável que eventualmente perca o prazo deste artigo e que não se enquadra nas disposições do parágrafo anterior, é garantido o direito de concorrer às vagas remanescentes através do cadastro de reserva, o qual se rege por ato próprio.

Art. 4º. A Rede Municipal de Ensino de Araruama não adota a progressão parcial, portanto não oferece matrícula com dependência.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - RESOLUÇÃO SEDUC/002/2021

Parágrafo Único. Ao responsável deve ser esclarecido, no ato da matrícula, que o aluno será matriculado no ano de escolaridade correspondente à progressão parcial a ser cursada, em caso de discordância, não realizará matrícula na Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º. No ato da matrícula, o aluno, ou seu responsável legal – quando menor de idade – deve apresentar, obrigatoriamente, cópia do comprovante de residência atualizado.

§1º. O comprovante de residência deve estar em nome do aluno ou do responsável legal pelo aluno menor de idade.

§2º. No caso da impossibilidade de comprovação de endereço em nome do aluno ou do responsável legal admite-se declaração de residência, conforme modelo em anexo.

Art. 6º. Para ingresso na Educação Infantil, a criança deve ter a idade prevista completa ou a completar até 31 de março de 2022 para cada etapa – conforme previsto no art. 92 do Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino de Araruama – como segue:

a) Creche I: crianças de 06(seis) meses a 11 (onze) meses;

b) Creche II: crianças de 01(um) ano a 01(um) ano e 11 (onze) meses;

c) Creche III: crianças de 02(dois) anos a 02(dois) anos e 11 (onze) meses;

d) Creche IV: crianças de 03(três) anos a 03(três) anos e 11 (onze) meses;

e) Pré I: crianças de 04(quatro) anos a 04(cinco) anos e 11 (onze) meses;

f) Pré II: crianças de 05(cinco) anos a 5(cinco) anos e 11 (onze) meses.

Art. 7º. Para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deve ter a idade de 06 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2022.

Art. 8º. No ato da matrícula, o aluno – ou seu responsável legal, caso menor – deve apresentar:

a) 03 (três) retratos 3X4;

b) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento (ou outro documento de identidade que informe a cidade de nascimento);

c) Histórico Escolar, para o aluno transferido;

d) Comprovante de residência atualizado;

e) Carteira de vacinação atualizada;

f) Teste do “pezinho”, para aluno da Educação Infantil;

g) Fotocópia da identidade do responsável legal do aluno;

h) Laudo médico que comprove as características da necessidade educacional especial, para o aluno assim considerado;

i) Fotocópia da carteira do Sistema Único de Saúde.

Art. 9º. Na realização da matrícula é vedada a cobrança de qualquer taxa.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDUC, por meio do Departamento de Gestão Escolar.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 177 **em 08 de novembro de 2021.**

“Dispõe sobre a 2ª prorrogação do prazo para que o contribuinte possa aderir ao PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, da Lei Orgânica Municipal, nos termos das disposições da Lei nº 784, de 07 de novembro de 1993 c/c as disposições da Lei Complementar nº 161 de 29 de janeiro de 2021;

- CONSIDERANDO, que o objetivo maior do Projeto é a prorrogação do REFIS aumentando a oportunidade para os contribuintes quitarem seus débitos fiscais junto à Fazenda Pública Municipal, bem como possibilitar o aumento da arrecadação de recursos próprios do Município;

- CONSIDERANDO, que a edição do presente Decreto justifica-se pela necessidade de dilatar a possibilidade de regularização de Débitos Fiscais Judicializados, ou não, muitos deles sem efetividade no retorno da Receita aos cofres, possibilitando a medida como política eventual e excepcional, arrecadação de montante de créditos Tributários e não tributários, significativos como receita própria dos Cofres Públicos, que vem se revertendo em serviços públicos aos Municípios em um momento tão necessário;

- CONSIDERANDO, que na Lei Complementar nº 161/2021 em seu art. 5º parágrafo único prevê que o contribuinte terá até 31 de maio de 2021 para aderir ao REFIS municipal, podendo ser prorrogado na forma do art. 11, da mesma lei, onde resta claro ser esta possibilidade através de DECRETO do Poder Executivo;

- CONSIDERANDO, que no Decreto 077, em 24 de maio de 2021, prorrogou o refis até a data de 22 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. **Fica prorrogado** por mais 29 (vinte e nove) dias úteis, a contar de 23 de novembro de 2021, o prazo para que o Contribuinte possa aderir ao **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS**, instituído pela Lei Complementar nº 161, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 08 de Novembro de 2021.

Lívia Bello
Prefeita
Lívia de Chiquinho

GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO **PARA INGRESSO NA ESCOLA MUNICIPAL** **BILÍNGUE ANTÔNIO LUIZ PEDROSA PARA O ANO** **2022.** **REALIZADO NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2021**

MATEMÁTICA	
01	B
02	B
03	D
04	C
05	C

06	D
07	B
08	A
09	C
10	D
11	B
12	A
13	D
14	C
15	D

LÍNGUA PORTUGUESA	
01	B
02	C
03	A
04	C
05	D
06	B
07	A
08	D
09	C
10	ANULADA
11	C
12	A
13	B
14	C
15	C



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias do mês de Outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 04.847.257-5 e do CPF N.º 572.020.017-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º XX/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo

como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de uniformes**, de forma estimada, para os alunos da E. M. Bilíngue Antônio Luiz Pedrosa, pelo período de 12 meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência – ANEXO I do Edital às fls. 137/142, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 475 do processo administrativo n.º 14.183/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de uniformes, de forma estimada, para os alunos da E. M. Bilíngue Antônio Luiz Pedrosa”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 097/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 14.183/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de uniformes, de forma estimada, para os alunos da E. M. Bilíngue Antônio Luiz Pedrosa, pelo período de 12 meses.					
	LOTE 2 - CALÇADOS					
12	Tênis – modelo futsal, constituído de um cabedal de alta resistência destinado ao uso escolar, práticas esportivas diversas, confeccionado em lona preta 100% algodão, dublada com forro de sarja na cor crua, acabamento em viés e ilhós com banho antioxidante, contraforte para armar o traseiro, palmilha de acabamento, amortecedor, solado bicolor em Thermoplastic rubber pelo processo de injeção direta ao cabedal, reforço traseiro e biqueira. Tamanho: de 33 a 44	150	PAR	COMPO	R\$73,00	R\$10.950,00
13	Sapatilha bico redondo – modelo feminino em estilo boneca, confeccionada em material sintético com pespontos, fecho no peito do pé em fivela lateral, salto rasteiro, forro em material têxtil, palmilha em PU e solado anatômico em borracha antiderrapante, cor preta. Tamanho: de 33 a 44	150	PAR	COMPO	R\$71,00	R\$10.650,00
14	Meia escolar branca - composição: 70% algodão, 28% poliamida e 2% elastodieno, cor branca, cano médio. Tamanho: de 33 a 44	250	PAR	BR UNIFORMES	R\$18,60	R\$4.650,00
15	Meia branca ¾ - composição: 70% algodão / 28% poliamida / 2% outras fibras, punho de elastano, cor branca. Tamanho: de 33 a 44	250	PAR	BR UNIFORMES	R\$24,00	R\$6.000,00
VALOR DO LOTE 2						R\$32.250,00
VALOR TOTAL						

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	
CNPJ N.º: 36.349.072/0001-96	Telefone: (22) 98817-0595 / (22) 97400-2089
Endereço: Rua Mario Vasconcellos, nº 20, sala 303, Centro	

Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28979-132
Endereço Eletrônico: ebscorporativo.rj@gmail.com		
Representante: Luiz Gabriel Barbosa Baalbaki		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 31.980.954-7 / DETRAN / RJ	CPF: 191.073.177-35	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de

Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 097/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 097/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago POR LOTE será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 097/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega do material é imediato, a contar da data da missão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho desta secretaria.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 097/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 97/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 097/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas

desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 097/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 14.183/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 28 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES
LTDA ME
LUIZ GABRIEL BARBOSA BAALBAKI
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias do mês de Outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 04.847.257-5 e do CPF N.º 572.020.017-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º XX/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo

como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de uniformes**, de forma estimada, para os alunos da E. M. Bilíngue Antônio Luiz Pedrosa, pelo período de 12 meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência – ANEXO I do Edital às fls. 137/142, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 475 do processo administrativo n.º 14.183/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de uniformes, de forma estimada, para os alunos da E. M. Bilíngue Antônio Luiz Pedrosa”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 097/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 14.183/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de uniformes, de forma estimada, para os alunos da E. M. Bilíngue Antônio Luiz Pedrosa, pelo período de 12 meses.				
	LOTE 1 – UNIFORMES				
1	Camiseta sem manga masculina – malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, gola olímpica e mangas em gorgurão na cor verde oliva, corpo na cor creme, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da Escola Bilíngue e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores. Tamanhos: De P a GG	500	UNID	R\$53,60	R\$26.800,00
2	Camiseta sem manga feminina – malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, gola olímpica e mangas em gorgurão na cor verde oliva, corpo na cor creme, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da Escola Bilíngue e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores. Tamanhos: De P a GG	500	UNID	R\$53,60	R\$26.800,00
3	Bermuda em helanca modelo masculino – malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, na cor verde oliva, sem bolso, reta, com elástico de 4 cm na cintura e dois vieses nas laterais na cor creme. Tamanhos: De P a GG	500	UNID	R\$55,70	R\$27.850,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4	Bermuda em helanca modelo feminino – malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, na cor verde oliva, sem bolso, reta, com elástico de 4 cm na cintura e dois vieses nas laterais na cor creme. Tamanhos: De P a GG	500	UNID	R\$55,70	R\$27.850,00
5	Camisa em tecido – em oxfordine creme 100% poliéster, colarinho feminino com palas nas costas vindo para os ombros, 6 botões tamanho pequeno, 2 pregas comuns atrás, saindo da pala, com laço de 3 cm de largura e 55 cm de comprimento na cor verde oliva, brasão da escola bordado do lado esquerdo do peito. Tamanhos: De P a GG	500	UNID	R\$90,30	R\$45.150,00
6	Camisa em tecido – em oxfordine creme 100% poliéster, colarinho masculino, 6 botões tamanho pequeno, 1 bolso do lado esquerdo com aba e botão e brasão da escola bordado em cima, manga curta com bainha batida, pala nas costas com 1 prega macho, gravata masculina na cor verde oliva. Tamanhos: De P a GG	500	UNID	R\$90,49	R\$445.245,00
7	Casaco com manga comprida em helanca masculino – malha 100% algodão, corpo, punhos, e barra na cor verde oliva, gola olímpica na cor creme, com aplicação de silk-screen na frente até 20 cores da logomarca da Escola Bilíngue. Tamanhos: De P a GG	500	UNID	R\$112,99	R\$56.495,00
8	Blazer alongado em helanca feminino – malha 100% algodão, corpo, mangas e gola com lapela na cor verde oliva, com aplicação de silk-screen na frente até 20 cores da logomarca da Escola Bilíngue, bolso embutido com viés na cor creme. Tamanhos: De P a GG	500	UNID	R\$140,05	R\$70.025,00
9	Bermuda em tecido – em Oxford verde oliva 100% poliéster, comprimento 50 cm, cós com presilhas medindo. Tamanhos: De P a GG	500	UNID	R\$69,55	R\$34.775,00
10	Saia em tecido – em Oxford verde oliva 100% poliéster com 40 cm de comprimento, zíper na lateral esquerda com 12 cm, 19 pregas fêmeas medindo 11 cm com distância de 2,5 cm entre elas, bainha e cós batidos. Tamanhos: De P a GG	500	UNID	R\$81,00	R\$40.500,00
11	Boina francesa defese verde oliva – 100% lã merino com alta maleabilidade, tecido respirável, controle térmico, bordas em couro vacuum selecionado, reforço semicircular para fixação de distintivos	250	UNID	R\$167,59	R\$41.897,50
VALOR DO LOTE 1					R\$443.387,50
VALOR TOTAL					R\$443.387,50

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): SELECT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ Nº: 27.799.368/0001-18	Telefone: 22 99703-2990	
Endereço: RUA MARQUES DA CRUZ, S/N, LT 04, NOVA SÃO PEDRO		
Cidade: SÃO PEDRO DA ALDEIA	UF: RJ	CEP: 28.941-086
Endereço Eletrônico: select.rj2020@gmail.com		

Representante: GABRIEL AL KONDARI GERALDES

RG nº / Órgão Expedidor / UF: 225400654/DIC/RJ CPF: 128.778.427-54

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 097/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 097/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago POR LOTE será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 097/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega do material é imediato, a contar da data da missão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho desta secretaria.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 097/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 97/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da

obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 097/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimen-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

mento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 097/2021, bem como as propostas das empresas

especificadas nos autos do processo administrativo n.º 14.183/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 28 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

SELECT RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
GABRIEL AL KONDARI GERALDES
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO n.º 003/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 098/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, n.º 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade; pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 048472575 e do CPF N.º 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; pela Sr.ª Secretária Municipal de Administração, **Martha Pavão**, portadora da carteira de identidade n.º 133584086 e do CPF N.º 091994008760, residente e domiciliada nesta cidade; e Sr. Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, **José Domingues Eurico**, residente e domiciliado(a) nesta cidade, portador(a) da carteira de identidade N.º 048472674, expedido pelo DIC/RJ e do CPF N.º 637.788.317-04, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **NETTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**, estabelecida na Rua José Argeu de S. Resende, 39, Centro, Araruama/RJ, CEP 28.970-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.432.059/0001-47, tel.: 22 2664-7228, por seu representante legal Sr. PAULO RENATO BORGES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, analista de sistemas e empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 04150369-9 IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 519.520.417-91, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo n.º 19.676/2021, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo n.º 098/2019**, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, ou seja, fornecimento de link para acesso à internet, visando Interconectar as atuais e novas instalações desta Prefeitura Municipal de Araruama, incluindo a locação de equipamentos, gerenciamento e fornecimento de infraestrutura para execução dos serviços e suporte técnico, conforme Termo de Referência

- Anexo”, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência - Anexo I do edital constante do processo administrativo n.º 12.328/2019, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo n.º 19.676/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 098/2019, por novo período de 12 meses, a contar de 12 de Outubro de 2021, e a terminar em 12 de Outubro de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$954.672,00 (novecentos e cinquenta e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período até 31 de Dezembro de 2021, o valor corresponde a R\$212.150,00 (duzentos e doze mil, cento e cinquenta reais), cujos recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 02.007.002.4.122.46.2029, ED 3.3.90.39.99.00.00.00, Empenho n.º 1789/2021, Fonte de Recursos n.º 101 - Royalties.

IV – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

V – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 06 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

MARTHA PAVÃO
Secretária Municipal de Administração

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ DOMINGUES EURICO
Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação

NETTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
PAULO RENATO BORGES DE ALMEIDA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/SETUR/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – SETUR (CONTRATANTE) e ILUMISUL SOLUÇÕES URBANAS E LUMINOTÉCNICA LTDA – CNPJ nº 12.917.918/0001-89 – (CONTRATADA).**

OBJETO: **Prestação de serviços de decoração natalina** do Município de Araruama, com montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 18783/2021.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Convite nº 22/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 169.900,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos reais) – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho nº 2.015.003.23.695.34.2051 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99.00.00.00, Empenho nº 1897/2021, Fonte de Recursos nº 100, do Orçamento Municipal.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28 de Outubro de 2021.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 14817/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial 088/2021

OBJETO: **Aquisição de 10 (dez) motocicletas 0 (zero) Km quilômetro**, conforme especificações, quantidades estimadas, exigências estabelecidas e condições discriminadas no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria de Transportes do Município, pelo período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: 23/11/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SETRA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 10/11/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel

timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 09 de novembro de 2021.

**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO**

LEI Nº 2.519 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: DENOMINA-SE RUA FILIPHE DOS SANTOS VIEIRA A RUA SEM DENOMINAÇÃO, LOCALIZADA NA RJ 124, KM 27,5, AURORA – ARARUAMA – RJ.

(Projeto de Lei nº 49 de autoria do Vereador Thiago Moura Salim)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. **Prefeita sanciona e promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. **Fica denominada Rua Filipe dos Santos Vieira a Rua sem denominação**, localizada na RJ 124, Km 27,5, Aurora, Araruama – Araruama – RJ.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá no prazo de 30 (trinta) dias notificar as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, bem como a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Cadastro Imobiliário Municipal e o Registro Geral de Imóveis acerca da denominação descrita no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 08 de novembro de 2021.

**Livia Bello
'Livia de Chiquinho'
Prefeita**

LEI Nº 2.520 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DA “SEMANA MUNICIPAL DO DIAGNÓSTICO E PREVENÇÃO DO GLAUCOMA” NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 29 de autoria do Vereador Waldir de Oliveira Belchior)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora **Prefeita sanciona e promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. **Fica instituído no Calendário Oficial de Even-**

tos do Município de Araruama, a “SEMANA MUNICIPAL DO DIAGNÓSTICO E PREVENÇÃO DO GLAUCOMA” a ser realizada no Município de Araruama na semana do dia 26 de maio de cada ano, dia dedicado ao combate a esta patologia e dá outras providências.

Art. 2º. A “Semana Municipal do Diagnóstico e Prevenção do Glaucoma”, terá por finalidade destacar a importância do diagnóstico precoce da doença, seus sintomas, formas de tratamento e de prevenção, proporcionando à população as informações sobre a patologia.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá incentivar a divulgação da “Semana Municipal do Diagnóstico e Prevenção do Glaucoma” através de todos os órgãos da imprensa, palestras, assim como as unidades de saúde e de ensino de todo Município, mutirão de consultas e outras providências.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 08 de novembro de 2021.

**Livia Bello
Prefeita**

LEI Nº 2.521 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO LEGAIS A ASSOCIAÇÃO CASA DE ASSISTÊNCIA PARA IDOSOS LUGAR DE GENTILEZA ARARUAMA – SEDE NO BAIRRO NOVO HORIZONTE – ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 42 de autoria do Vereador Waldir de Oliveira Belchior)

A Câmara Municipal de Araruama, aprova e a Exma. Senhora **Prefeita sanciona e promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica **considerado de Utilidade Pública** para todos os fins de direitos legais a **ASSOCIAÇÃO CASA DE ASSISTÊNCIA PARA IDOSOS LUGAR DE GENTILEZA ARARUAMA**, com sede própria na Rua Bartolomeu de Gusmão, lote 32, quadra 20, Bairro Novo Horizonte – Araruama – RJ.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 08 de novembro de 2021.

**Livia Bello
'Livia de Chiquinho'
Prefeita**



Município de Araruama

Poder Executivo



LEI Nº 2.522
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: INCLUI O DIA EM MEMÓRIA AS VÍTIMAS DA COVID-19 NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE.

(Projeto de Lei nº 48 de autoria do Vereador Carlos Alberto S. da Silva).

A Câmara Municipal de Araruama, aprova e a Exma. Senhora **Prefeita sanciona e promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica **incluído no Calendário Oficial da Cidade** o seguinte evento: **Dia em memória as vítimas da COVID-19**, dia do falecimento da 1ª vítima de COVID-19 no Brasil.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 08 de novembro de 2021.

Livia Bello
'Livia de Chiquinho'
Prefeita

TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/SESAU/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade empresária, **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala "A", 18º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794-000, neste ato por seu representante legal Sr. Alexandre Ponciano Serra, brasileiro, procurador, portador do RG – SSP/SP nº 294.995.96, inscrito no CPF sob o nº 219.802.708-99, residente e domiciliado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala "A", 18º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 17.840/2021, resolvem as partes de comum acordo, **celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 033/SESAU/2020**, na forma das Cláusulas que seguem:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 17.840/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 033/SESAU/2020, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 07 de Outubro de 2021 e a terminar em 07 de Outubro de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, o valor da contratação corresponde a R\$8.000,00 (oito mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do PT: 04.001.001.10.122.46.2030, ED 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte de Recursos nº 120, Empenho nº 976/2021.

III - Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV- Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 04 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Alexandre Ponciano Serra
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de Outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 20.121.579-5 e do CPF nº 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 04.847.257-5 e do CPF Nº 572.020.017-72, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 104/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual "Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de limpeza e higienização de caixas d'água e cisternas** nas unidades do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede municipal, na sede desta secretaria, no NAE – Núcleo de Atendimento ao Estudante e na Casa do Futuro". Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da – ANEXO I do Edital às fls. 152 à 162 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 335 a 336 do processo administrativo nº 10.636/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual "Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de limpeza e higienização de caixas d'água e cisternas nas unidades do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede municipal, na sede desta secretaria, no NAE – Núcleo de Atendimento ao Estudante e na Casa do Futuro", conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 104/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 10.636/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	MEDIA TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de limpeza e higienização de caixas d'água e cisternas nas unidades do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede municipal, na sede desta secretaria, no NAE – Núcleo de Atendimento ao Estudante e na Casa do Futuro.	litros	1.586.000	R\$0,27	R\$428.220,00
VALOR TOTAL					R\$428.220,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ Nº: 13.316.834/0002-33	Telefone: 22 2665-3563
Endereço: Rod. Amaral Peixoto, nº 83.516, Ponte dos Leites	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.970-000	
Endereço Eletrônico: distrithech@hotmail.com	
Representante: RITA DE CÁSSIA SANTOS DE CASTRO	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 08.894.252-9/DETRAN/RJ	CPF: 073.490.167-43

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 104/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 104/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago

POR ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 104/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os serviços terão início em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, com prazo de até 90 (noventa) dias para seu término, podendo ser prorrogado conforme a necessidade a critério da Secretaria de Educação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os serviços deverão ser agendados no Departamento Administrativo da Secretaria, que informará as unidades escolares através de memorando, com 02 (dois) dias de antecedência a execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 104/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qua-

lificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no to-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

tal ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 104/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 104/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às

penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

o nº 30.399.307/0001-78, com sede estabelecida na Avenida Lourival Martins Beda, 873, Donana – Campos dos Goytacazes, CEP: 28.110-00, telefone: (22) 2738-2500, endereço eletrônico rafael@construtoraavenida.com.br, por seu representante legal Sr. Ari Pessanha Monteiro, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 12.201.909-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 321.928.277-68, residente e domiciliado na Rua Raul Abbou Escobar, nº 295, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.015-311, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 161/2021**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 05/2021, realizada através do procedimento administrativo nº 2.977/2021, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 104/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 10.636/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 20 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

DISTRITHECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
RITA DE CÁSSIA SANTOS DE CASTRO
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2021, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 056835424, DIC/RJ e do CPF n.º 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a sociedade empresária **CONSTRUTORA AVENIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços em referência, cujo objeto é a “Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Asfáltica, drenagem e urbanização da Rua Medea da Motta, Rua Barão de Ipanema, Rua das Tosas, Rua dos Lírios, Rua das Margaridas e Rua Edgar Menezes – Pontinha – Araruama/RJ”, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 2.977/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RERRATIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo a readequação da planilha constante do edital da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 05/2021, Contrato de Prestação de Serviços nº 161/2021, rerratificando-a, conforme especificações técnicas descritas pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, mediante alteração de quantitativos, com itens a serem acrescidos e itens suprimidos, correspondendo o



Município de Araruama Poder Executivo

Continuação Pág. 17 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021

respectivo reajuste aproximado de 0,3395862% do valor contratual, com fulcro no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor da alteração contratual, após a rerratificação, corresponde ao acréscimo de R\$8.684,80 (oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa em referência correrá a conta do Programa de Trabalho nº 02.010.001.12.365.14.1009, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.99.00.00.00, Empenho nº 1826/2021, Fonte de Recursos nº 100, orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 161/2021, por novo período de 05 (cinco) meses, com início a contar de 19 de Outubro de

2021 e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 19 de Março de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA SEXTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 18 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO
E SERVIÇOS PÚBLICOS
LUIZ RICARDO GUEDES

CONSTRUTORA AVENIDA LTDA
Ari Pessanha Monteiro
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ERRATA

PROCESSO Nº 19725/2021

MODALIDADE: Tomada de Preço 016/2021

OBJETO: Construção de alojamento, salão, loja,

galinheiro, minhocário, estufa, horta e modificação do prédio existente no Sítio Nova Vida, localizado na Estrada de São Vicente – Banqueiros – Zona Rural do Município de Araruama – RJ.

Onde se lê: “2.3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO: Mata-runa - Araruama/RJ.”

Leia-se: “2.3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO: ESTRADA DE SÃO VICENTE - BANQUEIROS - ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ARARUAMA – ARARUAMA - RJ”

Araruama, 09 de novembro de 2021.

FÁBIO ARANTES GUIMARÃES
Presidente da COMLI

Reforma da Escola João de Moraes Martins, em Visconde de Imbé, dá mais um passo importante

Parte do telhado já foi retirada para a realização da troca das madeiras e das telhas danificadas pelo desgaste do tempo, repasse de reboco e abertura de acessibilidade – são ações reais no local. Quem passa pela RJ-174 já pode ver e contemplar as ações que acontecem no tradicional e centenário Colégio Estadual João de Moraes Martins, em Visconde de Imbé. Por lá madeiras, régua, sacos de cimento, areia, entre outros materiais fazem parte do canteiro de obras.

E para conferir o andamento do trabalho, o prefeito Rodrigo Viana e o engenheiro Aleir Muniz estiveram no local. “Essa reforma é um sonho antigo de nossa população. Ele está sendo possível em nossa

gestão. É com grata satisfação que venho conferir de perto como ela está acontecendo. Fui aluno nesta escola, e confesso que não escondo minha empolgação ao ver o serviço andar”, disse o prefeito Rodrigo Viana.

Ficou definido que o projeto original permanecerá preservado. “Toda estrutura será apenas reformada e restaurada de forma que possamos usar mantendo viva a história e a memória. O projeto prevê uma reforma geral, com troca de telhado, portas e janelas, conserto dos banheiros, urbanização da área externa, manutenção dos muros, da rede elétrica e da parte estrutural da construção. O anexo construído mais recentemente será transformado em cozinha, refeitório e secretaria”,

explicou.

Além da restauração completa, outra parte importante do projeto é a adequação às normas de acessibilidade. Serão construídas rampas de acesso na calçada e nos fundos, e os banheiros também receberão adequação para portadores de necessidades especiais.

“Vai ser muito bom para o município, especialmente para Visconde de Imbé, ter o prédio reformado. Os jovens que só o viram em condições ruins agora poderão vê-lo e até mesmo usufruir, e fazer parte da história que será lembrada no futuro. O material que chegou recentemente mudará de forma nítida como ficará a reforma do prédio”, concluiu o engenheiro Aleir Muniz.



CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO - 2ª DOSE

SEG	TER	QUA	QUI	SEX
08/11	09/11	10/11	11/11	12/11
21 ANOS	20 ANOS	19 ANOS	18 ANOS	18 ANOS OU +

Horário

9h às 16h

- **PELA MANHÃ - HOMENS**
- **PELA TARDE - MULHERES**

Local Único

Ginásio Darcy Ribeiro
(Praia do Hospício)

Documentação Geral

Documento oficial com foto, CPF, comprovante de residência nominal e comprovante de vacinação da 1ª dose.



PREFEITURA
ARARUAMA

CONDOMÍNIO PRO INDIVISO
DE CREDORES DA
ORIENTE CONSTRUÇÃO
CIVIL LTDA

**CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Em conformidade com o disposto no Capítulo Onze da **Convenção de Condomínio Pro Indiviso de Credores da Oriente Construção Civil Ltda** ("Convenção"), **convocamos os Condôminos** para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, no dia **15 de dezembro de 2021** às 14h30 em primeira convocação, caso se verifique a presença ou acesso virtual pelo sistema de presença e votação, de , no mínimo, 50% dos Quinhões, ou no mesmo dia às 15h00 em 2ª convocação, independentemente do número de Condôminos.

Esta Assembleia será de forma virtual, pelo sistema ZOOM,, para deliberarem sobre o seguinte assunto:

ORDEM DO DIA:

1) Eleição dos membros do Comitê de Crédito, nos termos do item 11.1, alínea "f" da Convenção.

De acordo com o item 8.1 da Convenção, o Comitê de Crédito será composto por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 6 (seis) membros efetivos e igual número de suplentes eleitos pelos Condôminos reunidos em AGE, sendo 1 (um) membro (e seu respectivo suplente) escolhido pela Administradora, sem direito a voto nas deliberações do Comitê de Crédito. A eleição dos membros do Comitê de Crédito, à exceção do membro indicado pela Administradora, dar-se-á pelo sistema de votação individual em candidatos.

Os Condôminos que tenham interesse em indicar candidatos para o Comitê de Crédito deverão atentar para os requisitos dispostos no item 8.3 da Convenção, bem como demais regras de funcionamento do referido órgão, conforme previstas no Capítulo Oito da Convenção.

Os Condôminos poderão ser representados na AGE por mandatários legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, sendo que o instrumento de mandato deverá ser enviado à Administradora (pelo email: carlosaugusto@meinberg.biz), no prazo de até 03 (tres) Dias corridos antes da data de realização da Assembleia Geral, nos termos do item 11.13 da Convenção.

Os condôminos deverão atualizar seu cadastro até dia 5 de dezembro de 2021, através de link que divulgaremos pelo site www.condominiodecredores.com.br, enviando simultaneamente cópias dos documentos probatórios para prévia análise, aprovação e registro da administradora (pelo e-mail carlosaugusto@meinberg.biz).

Ainda, conforme item 11.14 da Convenção, as deliberações tomadas serão consideradas existentes, válidas e eficazes e obrigatórias os Condôminos (i) presentes à AGE, inclusive aqueles que tenham votado contra ou se absterido de votar, (ii) que não tenham comparecido à AGE; e (iii) aqueles destituídos de direito de voto nos termos desta Convenção.

Acesso:

Meinberg convida os senhores condôminos para reunião virtual de Assembleia através de:

Zoom Meeting

<https://us06web.zoom.us/j/82733056309?pwd=QTlh1hJY-1JNynVCWGlPQ3YzcWorQT09>

Meeting ID: 827 3305 6309

Passcode: 536653

Todas as informações e elementos materiais necessários à análise prévia pelos Condôminos podem ser acessadas em: www.condominiodecredores.com.br.

Cordialmente,

Meinberg & Meinberg Serviços e Consultoria Ltda.
Administradora do Condomínio

Publicada no DO, lei garante benefícios a servidores da Uenf

Uma lei sancionada pelo governador Cláudio Castro garante o pagamento do auxílio-saúde e do auxílio-educação para servidores da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (Uenf). Publicada no Diário Oficial desta segunda-feira (08), a norma modifica a Lei 4.800/06, que reestruturou o quadro de pessoal da instituição.

Com a mudança, o auxílio-e-

ducação, pago a todos os funcionários com filhos dependentes (sem limite de idade), passa a ser concedido no lugar do auxílio-creche, que só alcança aqueles com dependentes legais de até seis anos.

Já o auxílio-saúde será pago a título de indenização aos servidores. Os valores dos dois benefícios serão definidos pelo reitor da instituição, dentro da disponibilidade

orçamentária da universidade e das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

De autoria do secretário de Estado de Governo e deputado licenciado, Rodrigo Bacellar, a Lei 9.450 será implementada após a apresentação de um estudo de impacto orçamentário e financeiro. Além disso, fica condicionada ao Regime de Recuperação Fiscal.

Linhas de crédito do SuperaRJ ultrapassam a marca de R\$ 160 milhões

As linhas de crédito do programa SuperaRJ ultrapassaram, na última semana, a marca de R\$ 160 milhões em créditos destinados a mais de 13 mil negócios fluminenses. A Agência de Fomento do Estado do Rio (AgeRio), responsável por avaliar e conceder os empréstimos, liberou cerca de R\$ 46 milhões em recursos para MEIs (Microempreendedores Individuais), profissionais autônomos e informais, e mais de R\$ 114 milhões para micro e pequenas empresas de todos os 92 municípios.

- São créditos expressivos que reforçam a importância do SuperaRJ para os empreendedores de todo o Estado do Rio de Janeiro. Essas marcas con-

quistadas pela AgeRio tornam-se primordiais para o fortalecimento da economia do interior fluminense - ressaltou o governador Cláudio Castro.

Créditos de até R\$ 50 mil

As cidades fluminenses que mais tiveram contratos aprovados foram Rio de Janeiro, Duque de Caxias, Nova Iguaçu, São Gonçalo, Niterói, Belford Roxo, Magé, Nova Friburgo, São João de Meriti e Volta Redonda.

O programa oferece linhas de crédito com juro zero de até R\$ 5 mil, para MEIs e profissionais autônomos e informais, e de até R\$ 50 mil, para micro e pequenas empresas. O novo recorde do Supera RJ também é um dos fatores

que contribuíram para mais um resultado histórico da AgeRio.

- Ultrapassamos os R\$ 160 milhões em créditos no Programa Supera RJ ao mesmo tempo em que alcançamos um marco histórico na AgeRio, com mais de 14.800 clientes atendidos somente em 2021. Em 10 meses conquistamos um resultado inédito desde a criação da AgeRio, em 2002. Esse resultado significativo só ocorre porque o time do fomento acredita na atual gestão e há total comprometimento dos funcionários da AgeRio em ampliar a oferta de crédito para microempreendedores, autônomos, informais e demais segmentos e portes - declarou o presidente da AgeRio, André Vila Verde.

Faperj prorroga prazo para entrega de propostas de apoio a escolas públicas

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (Faperj) decidiu prorrogar até o dia 16 deste mês o prazo para avaliação de propostas dos interessados em participar do programa Apoio à Melhoria das Escolas da Rede Pública sediadas no Estado do Rio de Janeiro — 2021.

O edital visa a apoiar iniciativas voltadas à melhoria da escola pública, por meio de projetos que abordem temas educacionais relevantes e que permitam o aprimoramento da qualidade das escolas da rede pública (municipais, estaduais

e federais) do Estado do Rio de Janeiro (níveis fundamental e médio).

Para o programa está destinado um orçamento que pode chegar a cerca de R\$ 8 milhões. Do total de recursos disponibilizados, pelo menos 30% serão destinados a projetos envolvendo escolas públicas sediadas fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

Uma das principais finalidades desse edital é superar e mitigar os impactos da pandemia na educação, visando diminuir as disparidades e diferenças educacionais geradas pelo fechamento das escolas.

O edital busca ainda favorecer projetos de formação continuada dos professores, de elaboração de propostas curriculares inovadoras, bem como contribuir para a melhoria da infraestrutura necessária à educação da rede pública do Estado.

Como proponentes são elegíveis pesquisadores doutores ou grupo de pesquisadores com vínculo empregatício ou funcional em instituições públicas ou privadas de ensino superior e/ou pesquisa sediadas no estado do Rio de Janeiro, sempre em colaboração com profissionais de escolas da rede pública.